



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 039/2025
Sistema de Registro de Preço Nº 081/2025
Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90039/2025

4. PROCESSO

Nº 186/2025

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

R\$ 0,01 (um centavo)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 01/09/2025 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12.122.0001.2012 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
227	020301 10.122.0001.2062 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
361	020401 08.122.0001.2048 33903000	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO ASSIST. SOCIAL
427	020501 04.122.0001.2021 33903000	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeira: Maria Graciela da Costa, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 255/2025 de 26 maio de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação composto por 127 (cento e vinte e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso [§1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#);

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.1. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.25.1.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



licitante que atenda à primeira hipótese.

7.25.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, **(MODELO ANEXO IV)**.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.1.7. PARA O ITEM que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catalogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#))

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#)), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

25.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

25.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

25.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

25.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

26.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.

25.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

27.1.7. Anexo VII – Relação dos Itens CompraNet.

Município de Borda da Mata (MG), 15 de Agosto de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios domésticos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	2355 276686	35	Unidade	Abridor de lata: Em inox reforçado.	R\$3,88
2.	40624 339439	75	Unidade	Acendedor de fogão a gás: Acendedor de fogão com botão de apertar e trava a gás tipo isqueiro. Produzido com material resistente e de ótima qualidade. Características: - Possui gatilho de ignição; - Trava de segurança; - Regulador do nível de chama; - Orifício para recarga de gás; - Material plástico; - Dimensões: 18x4x2cm (axlxc).	R\$19,80
3.	40582 328980	10	Unidade	Açucareiro: Açucareiro com colher, confeccionado em material plástico de alta resistência e durabilidade, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições. Capacidade aproximada de 200 ml. Acompanha tampa com encaixe firme e colher do mesmo material, com dimensões compatíveis ao recipiente. Produto leve, de fácil manuseio e higienização. Cor: transparente ou branca (ou conforme especificado pelo órgão requisitante). Destinado ao uso em ambientes institucionais, como cozinhas, copas e refeitórios.	R\$34,35
4.	22269 448812	30	Unidade	Assadeira redonda nº 28: Em alumínio polido em alto brilho, espessura 0,80 mm, dimensões aproximadamente de 30x30x10 cm.	R\$29,74
5.	22267 448812	30	Unidade	Assadeira retangular: Retangular em alumínio, comprimento 40 cm, largura 28 cm e altura 5 cm.	R\$49,42
6.	25111 405442	75	Unidade	Bacia de plástico 12 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 12 litros.	R\$12,19
7.	27045 405441	78	Unidade	Bacia de plástico 4,5 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 4,5 litros; dimensões aproximadas 8 x 28cm (Ax D).	R\$7,44
8.	27046 326594	74	Unidade	Bacia de plástico 40 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 40 litros.	R\$30,04
9.	20325 216082	20	Unidade	Balde de plástico 10 litros: com alça de metal; de boa qualidade; capacidade 10 litros; dimensões aproximadas 25x24,5cm.	R\$11,87
10.	27049 345329	185	Unidade	Balde oval em plástico 10 litros: com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, capacidade de 10 litros.	R\$30,19
11.	20324 283660	13	Unidade	Balde de plástico 12 litros: com alça de metal, de boa qualidade, capacidade 12 litros.	R\$13,74
12.	25115 628545	202	Unidade	Balde de plástico 15 litros: com alça de metal, de boa qualidade, capacidade 15 litros.	R\$15,82
13.	27050 324492	27	Unidade	Bandeja inox: Em inox medindo 40cm de comprimento e 40cm de largura.	R\$43,76
14.	40583 624520	25	Unidade	Bandeja retangular aço inox rasa 35x45cm: Material resistente de aço inoxidável. Apto para limpeza em lava-louças e parte superior com um acabamento de 2 cm de altura.	R\$71,58
15.	40584 623827	12	Unidade	Banheira com suporte: com estrutura metálica, capacidade suportada de 30kg, tanque de 25 litros, com mangueira para retirada de água.	R\$331,51
16.	40585 623401	05	Unidade	Boleira Tipo Bailarina de Vidro: Boleira giratória do tipo bailarina, fabricada com tampo superior em vidro temperado de alta resistência, com base firme que permite rotação suave em 360°. Ideal para trabalhos de confeitaria, aplicação de coberturas e apresentação elegante de bolos. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Material da base: Plástico ABS reforçado, metal cromado ou inox, com apoio antiderrapante. Material do tampo: Vidro temperado transparente. Diâmetro do tampo (superfície de apoio): Mínimo de 30 cm.	R\$93,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17.	25121 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 4,5 litros.	R\$3,85
18.	18720 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 10 litros.	R\$7,93
19.	25122 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 20 litros.	R\$29,56
20.	18719 602353	24	Unidade	Borracha para panela de pressão 07 litros.	R\$5,83
21.	22372 625052	280	Unidade	Borrifador com gatilho 500 ml.	R\$7,63
22.	22285 407587	18	Unidade	Bule industrial 7 litros: com cabo de madeira.	R\$146,98
23.	40586 600699	15	Unidade	Caixa cooler térmica 42 litros com rodinha: Desenvolvida com polipropileno injetado 100% virgem. Atóxico e sem odor. Estrutura lisa para facilitar a limpeza Isolamento térmico maciço em isopor, garantindo melhor conservação térmica e durabilidade. Projetada para resistir a movimentações e alterações de temperatura. Com alça retrátil de três regulagens de altura. Rodas largas de rolagem suave, que proporcionam uma ótima estabilidade, facilitando deslocamento em todos os tipos de terreno. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Estrutura projetada para apoiar quatro copos, latas ou garrafas na parte superior. Capacidade: 42 Litros; Cor: Azul.	R\$338,12
24.	40587 601745	50	Unidade	Caixa organizadora com tampa 20 litros: Acabamento transparente. Feita de plástico resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.	R\$43,26
25.	40588 601745	20	Unidade	Caixa organizadora com tampa 70 litros: Acabamento transparente. Feita de plástico resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.	R\$79,44
26.	40589 601745	15	Unidade	Caixa térmica 75 litros: Possui a parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor. Possui alça para facilitar o deslocamento. Cor Predominante: Azul; Capacidade: 75 litros.	R\$270,97
27.	22286 377202	22	Unidade	Caldeirão 18 litros: Em alumínio, capacidade 18 litros, possui 2 alças de alumínio, acompanha tampa em alumínio, espessura do alumínio 2mm, peso 1,2kg, diâmetro 30 cm, altura com tampa 28 cm, comprimento da alça à alça 40 cm.	R\$167,17
28.	2353 431293	22	Unidade	Caldeirão 10 litros: Em alumínio, capacidade 10 litros, possui 2 alças de alumínio, acompanha tampa em alumínio, espessura do alumínio 2mm.	R\$117,36
29.	40590 292777	1.000	Unidade	Caneca 150 ml: Em alumínio (escolar), com alça em alumínio, capacidade 150 ml.	R\$8,32
30.	27051 403973	40	Unidade	Caneca em alumínio - 2 litros: com pegador antitérmico e anatômico, peso 285 gramas, dimensões mínimas (L x A x P) 17 x 13 x 21.	R\$39,81
31.	15525 392424	85	Unidade	Carros coletores de lixo: capacidade de 120L, com rodinhas e cores diversas. Fabricados em aço eletro galvanizado, diferenciado de aço comum. Pintura à pó eletrostático com proteção contra ferrugem e corrosão. Antichamas, antiferrugem e corrosão, totalmente recicláveis.	R\$436,65
32.	25124 341265	152	Unidade	Cesto de lixo plástico com tampa - 15 litros: com tampa, redondo, de boa qualidade, cores variadas, dimensões mínimas: 23 cm de diâmetro e 29 cm de altura.	R\$21,99
33.	21517 260881	157	Unidade	Cesto de lixo plástico - 15 litros: redondo, de boa qualidade, cores variadas, dimensões mínimas: 23 cm de diâmetro e 29 cm de altura.	R\$17,31
34.	22291 240322	52	Unidade	Colher de arroz 24 cm: Em inox com cabo em inox, comprimento 24 cm.	R\$10,44
35.	25961 240323	70	Unidade	Colher Sobremesa 16 cm: De sobremesa em inox com cabo em inox, comprimento 16 cm.	R\$4,81
36.	22295 232833	630	Unidade	Colher Sopa 18 cm: De sopa em inox com cabo em inox, comprimento 18 cm.	R\$7,23
37.	25962 371112	18	Unidade	Colher Industrial 60cm: Industrial de polietileno 60cm.	R\$46,27
38.	22296 464877	22	Unidade	Concha 25 cm: Grande em inox com cabo em inox, comprimento 25 cm.	R\$23,13
39.	22297 465669	22	Unidade	Concha 16 cm: Pequena em inox com cabo em inox, comprimento 16 cm.	R\$31,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



40.	40622 302439	78	Conjunto	Conjunto de Potes plásticos: com tampa para mantimentos com 5 peças.	R\$42,79
41.	25964 438011	110	Unidade	Container 26 litros: Plástico nº 3, 26 litros, medidas aproximadas: comprimento 470mm, altura 255mm, largura 350mm, tampa com trava.	R\$58,35
42.	27052 225744	946	Unidade	Copo vidro 150 ml: tipo americano, canelado, 150 ml.	R\$4,02
43.	22300 344798	215	Unidade	Copo vidro 190 ml: tipo americano, canelado, 190 ml.	R\$2,12
44.	6043 485790	130	Unidade	Corda para varal: Comprimento 30 metros.	R\$33,11
45.	40592 623460	50	Unidade	Cortina blackout para varão 280x150cm: Produto antialérgico, não passa claridade nenhuma. O tecido bloqueia de 70 a 90% da luminosidade que passa por ele. Composição: 100% Poliéster. Sendo: 2 partes de 1,40 x 1,50 (Larg. x Alt.) - 8 ilhoses cada parte, compatíveis com varão de 28mm de diâmetro.	R\$145,20
46.	40593 473231	20	Unidade	Cortina de renda para cozinha 220x120: Feita em renda, composta de 100% poliéster. Sendo: 2 partes de 1,10 x 1,20 (Larg. x Alt.) - 8 ilhoses cada parte, compatíveis com varão de 28mm de diâmetro.	R\$72,33
47.	25966 327865	50	Unidade	Descascador Manual de Legumes: Feito em aço inox com 18cm de altura.	R\$8,23
48.	40600 298327	94	Unidade	Desentupidor de pia: Design ergonômico e ventosa com grande pressão de sucção.	R\$7,78
49.	40601 385717	40	Unidade	Dispenser para sabonete líquido/ Álcool em gel de parede, com reservatório: em plástico rígido PP, visor em acrílico; bico dosador, sem reservatório para capacidade de 800 ml, cor branca.	R\$31,77
50.	40594 332679	20	Unidade	Escondor industrial de arroz nº 35: Altura: 21 cm diâmetro: 37 cm capacidade: 9,0 litros.	R\$98,91
51.	40595 343360	85	Unidade	Escondor de louça: Aço inoxidável, características adicionais: tamanho comum, compartilhamento para pratos e copos.	R\$71,04
52.	40625 485587	20	Unidade	Escondor de louça: Aço inoxidável: compartilhamento para 60 pratos.	R\$517,17
53.	15850 471267	30	Unidade	Escondor de macarrão: De macarrão em inox.	R\$95,66
54.	40597 417260	110	Unidade	Escova para limpeza de mamadeira: cabo plástico.	R\$33,04
55.	22306 357233	18	Unidade	Escumadeira 25 cm: Em inox, cabo com comprimento 25cm.	R\$25,66
56.	19139 623408	02	Unidade	Espátula para Bolo: Espátula para bolo inteiramente fabricada em aço inoxidável, com lâmina rígida e bordas lisas, ideal para servir e cortar fatias de bolos e tortas. Possui cabo anatômico e estrutura monobloco ou com cabo em aço inoxidável firmemente fixado. Produto resistente, de fácil higienização, compatível com lava-louças e seguro para contato com alimentos. Comprimento total: Entre 22 cm e 28 cm.	R\$18,07
57.	40598 357203	50	Unidade	Espremedor de alho: grande, em alumínio fundido.	R\$11,33
58.	22310 357202	20	Unidade	Espremedor de batata: em ferro fundido.	R\$24,79
59.	27056 465714	145	Unidade	Faca inox 19 cm: De mesa em inox com cabo de plástico, comprimento 19cm.	R\$20,98
60.	27057 304380	54	Unidade	Faca de serra 30 cm: Grande, para corte de pão com cabo de plástico, comprimento 30cm.	R\$22,26
61.	27058 250843	100	Unidade	Faca corte carne 25 cm: Grande para corte de carne com cabo de plástico, comprimento 25cm.	R\$46,92
62.	27059 264490	08	Unidade	Faca corte legumes 27 cm: Grande para corte de legumes com cabo de plástico, comprimento 27cm.	R\$20,73
63.	22315 287122	50	Unidade	Forma gelo: De plástico para gelo, medidas: 263 x 108 x 38mm.	R\$9,95
64.	22345 241343	300	Caixa	Fósforo: Extra longo; caixa em madeira com lixa tradicional; caixa com 50 unidades.	R\$5,18
65.	15863 372125	20	Unidade	Frigideira 2 litros: Em alumínio média, capacidade 2 litros.	R\$86,63
66.	40602 616973	10	Unidade	Frigideira antiaderente com tampa 24 cm: Revestimento Starflon Max, antiaderente, livre de PFOA, cabo que não esquenta e de fácil limpeza. Acompanha tampa de vidro com bordas de aço inox e puxador de baquelite que não esquenta.	R\$87,39
67.	22317	225	Unidade	Garfo inox 18 cm: Em inox com cabo em inox, comprimento 18 cm.	R\$4,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	437873				
68.	3111 246535	100	Unidade	Garrafa Térmica 1 Litro: Térmica pressão, capacidade 1 litro.	R\$71,43
69.	40603 468441	20	Unidade	Garrafa térmica 2,5L inox: Especificações: - Material: Aço Inoxidável; - Ampola: Aço inox; - Capacidade: 2,5 Litros; - Eficiência Térmica: 8 horas quente e 12 horas frio; - Livre de BPA.	R\$147,72
70.	40604 259539	10	Unidade	Garrafa térmica 9,5L inox: Botijão térmico 9,5 litros de inox com alça para transporte, pés retráteis, porta sache de açúcar e bocal largo para colocar gelo ou líquidos. Principais características: - Alça para transporte. - Pés retráteis. - Porta sache de açúcar. - Bocal largo para colocar gelo ou líquidos. - Acabamento em aço inox com verniz. - Indicado para líquidos quentes ou frios. - Isolamento térmico em poliuretano (PU). - Livre de Bisfenol (BPA Free). Eficiência Térmica: - Líquidos quentes: 10 horas. - Líquidos frios: 10 horas. Outras características: - Dimensões do produto: 22,5x22,5x38,5cm. - Peso: 2,325kg. - Material: Aço inox, Alumínio, PP e PU.	R\$316,52
71.	25139 464961	70	Unidade	Jarra plástica com tampa 2 Litros: De plástico com tampa, capacidade 2 litros.	R\$12,71
72.	25140 315622	24	Unidade	Jarra plástica com tampa 4 Litros: De plástico com tampa, capacidade 4 litros.	R\$20,96
73.	40623 428284	15	Unidade	Jarra de vidro com tampa 1,6L: - Vidro resistente, livre de BPA, para maior segurança e durabilidade. - Tampa de acrílico hermética, preservando o frescor das bebidas e evitando contaminações. - Compatível com lavagem manual ou na máquina, para mais praticidade.	R\$31,90
74.	40606 623409	08	Jogo	Jogo de Copos de Vidro: Conjunto de 6 copos fabricados em vidro transparente de alta qualidade, com acabamento liso e bordas polidas. Produto resistente, ideal para uso diário, com formato ergonômico que facilita o manuseio. Compatível com lava-louças e fácil de higienizar. Capacidade unitária: Entre 250 ml e 300 ml.	R\$24,02
75.	40607 624641	08	Jogo	Jogo de Taças para Água: Jogo composto por 6 (seis) taças para água, produzidas em vidro de alta qualidade, com acabamento liso e transparente. O design clássico e funcional atende tanto a critérios estéticos quanto de ergonomia, garantindo conforto no manuseio e elegância na apresentação da mesa. Material: Vidro transparente tipo sódio-cálcico; Capacidade unitária: 300 ml.	R\$62,27
76.	22319 306969	03	Jogo	Jogo de Xícaras para Café: Conjunto composto por 6 (seis) xícaras pequenas com respectivos pires, confeccionados em cerâmica de alta qualidade. Produto com acabamento esmaltado, resistente ao uso diário e fácil de higienizar, ideal para ambientes coletivos. Design clássico, compatível com uso formal ou casual. Material: Cerâmica esmaltada de alta resistência (porcelana ou faiança fina); Capacidade unitária da xícara: Aproximadamente 60 ml; Cor: Preferencialmente branca ou neutra.	R\$73,79
77.	40608 483029	115	Jogo	Jogo de Xícaras de vidro: De café, com 6 xícaras e 6 pires.	R\$32,25
78.	40609 611062	150	Kit	Kit varão de cortina 2m: Fabricado em metal resistente. O kit inclui 1 varão principal, 2 suportes de fixação, 4 buchas e 4 parafusos para instalação completa. Compatível com cortinas com ilhós, proporcionando fácil deslizamento e instalação simplificada. Sistema de montagem prático com quatro pontos de fixação para maior estabilidade e segurança. Possui 28mm de diâmetro.	R\$41,78
79.	25978 467226	25	Unidade	Leiteira 2 litros: Em alumínio com alça, capacidade 2 litros.	R\$30,39
80.	25979 622945	30	Unidade	Leiteira 3 litros: Em alumínio com alça, capacidade 3 litros.	R\$49,86
81.	25980 343650	20	Unidade	Leiteira 5 litros: Em alumínio com alça, capacidade 5 litros.	R\$76,18
82.	15527 440825	95	Unidade	Lixeira 50 Litros: com pedal metálico e tampa plástica rígida, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0; interna: 60,0x39,0x24,0.	R\$101,56
83.	40617 276870	100	Unidade	Lixeira plástica 100 litros: com pedal metálico e tampa plástica rígida. Pedal em tarugo de ferro maciço galvanizado. Medidas: largura 650mm, altura 820mm e comprimento – diâmetro 540mm.	R\$208,77
84.	11055 324614	22	Unidade	Lixeira plástica 15 litros: Com tampa e pedal; 15 litros.	R\$42,03
85.	25144 338156	55	Unidade	Pá para lixo 60 cm: Com cabo longo; base em metal; dimensões: (60 cm de comprimento).	R\$10,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



86.	25145 415155	100	Unidade	Pá para lixo 80 cm: Com cabo longo; base em metal; dimensões: (80 cm de comprimento).	R\$11,87
87.	22322 623638	22	Unidade	Panela 10 litros: Em alumínio com alça, capacidade 10 litros.	R\$141,24
88.	22323 623638	22	Unidade	Panela 20 litros: Em alumínio com alça, capacidade 20 litros.	R\$159,10
89.	22324 267909	32	Unidade	Panela 30 litros: Em alumínio com alça, capacidade 30 litros.	R\$226,79
90.	27061 249019	24	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 3,5 litros.	R\$76,09
91.	27062 254358	24	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 05 litros.	R\$109,67
92.	40610 292633	10	Unidade	Panela pipoqueira antiaderente 3,5L: Desenvolvida com corpo em alumínio com espessura de 1,6 milímetros, estoura a pipoca de maneira uniforme e rápida, evitando que grudem na superfície e exigindo menor ou nenhuma adição de óleo, pois conta com revestimento em antiaderente. Possui tampa de vidro temperado que não gira durante o preparo e se encaixa ao cabo, que assim como o manípulo, não aquece. Revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max livre de PFOA. Cabo de baquelite antitérmico. Pode ir à máquina de lavar e pode ser utilizada nos fogões: gás, elétrico e vitrocerâmico - resistência elétrica.	R\$112,09
93.	25990 248020	20	Unidade	Panela de pressão 20 litros: De pressão com 2 alças, capacidade 20 litros – linha profissional. Alças em baquelite resistentes ao calor, 6 sistemas de segurança, válvula de segurança repetitiva em silicone, pino de alívio, sistema de segurança lateral na tampa – dimensões 30 x 38 x 30cm (L x A x P).	R\$521,50
94.	25987 241802	20	Unidade	Panela de pressão 4,5 litros: De pressão, capacidade 4,5 litros, dimensão 22cm, válvula reguladora de pressão, válvula repetitiva de silicone, válvula esfera e mola, pino de travamento da tampa, peso 2,2 kg.	R\$124,51
95.	25988 222367	40	Unidade	Panela de pressão 7 litros: De pressão, capacidade 7 litros, dimensão 20cm, válvula de segurança de polietileno, cabo reforçado, válvula de escape de pressão, pino da válvula de pressão.	R\$135,62
96.	15861 609390	14	Unidade	Pegador de Massa 40 cm: Em inox, 40cm.	R\$16,06
97.	22330 464896	18	Unidade	Pegador de Salada 40cm: Em inox, 40cm.	R\$21,14
98.	22332 283234	20	Unidade	Peneira Pequena: Plástica pequena.	R\$4,80
99.	22331 283234	10	Unidade	Peneira Média: Plástica média.	R\$8,16
100.	25994 283234	20	Unidade	Peneira Grande: Plástica grande.	R\$11,39
101.	40611 325583	60	Unidade	Pino universal para panela de pressão.	R\$15,27
102.	25996 270841	140	Unidade	Porta copo descartável 200 ml: Para copos descartáveis de 200ml. Dispenser (Suporte) para copo descartável de 200ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	R\$41,31
103.	25995 270840	80	Unidade	Porta copo descartável 50 ml: Para copos descartáveis de 50ml.	R\$44,73
104.	40612 259406	50	Unidade	Porta-guardanapo de mesa: confeccionado em metal resistente (aço cromado ou inoxidável), com acabamento polido, livre de rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura firme, com base estável, ideal para acondicionamento de guardanapos de papel em formato tradicional (dobrados em 1/4). Dimensões aproximadas: 10 cm (largura) x 5 cm (profundidade) x 10 cm (altura). Design funcional, apropriado para uso em mesas de refeitórios, copas, cozinhas e ambientes institucionais. Produto de fácil limpeza, resistente à corrosão e de longa durabilidade.	R\$31,49
105.	22337 274716	140	Unidade	Pote de sobremesa plástico: redondo, em plástico resistente, cores: sólidas, fortes e sortidas, boa estabilidade térmica. dimensões aproximadas: de 200 ml à 300 ml.	R\$4,77
106.	15842 468432	1.412	Unidade	Prato: De alumínio (escolar), material reforçado, 22 cm de diâmetro.	R\$14,13
107.	25999 443823	500	Unidade	Prato de sopa de vidro: Feito de vidro temperado transparente.	R\$9,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



108.	40613 443948	15	Unidade	Prato para Sobremesa: Prato raso para sobremesa, fabricado em material resistente e de fácil higienização. Produto durável, com acabamento de qualidade, bordas lisas, sem rebarbas e com estética compatível com ambientes formais. Deve atender às normas sanitárias e de segurança para contato com alimentos. Material: Cerâmica esmaltada, porcelana, faiança ou vidro temperado; Cor: Preferencialmente branca; Diâmetro: Entre 18 cm e 21 cm.	R\$18,70
109.	27068 626829	673	Unidade	Prendedor de roupa plástico: PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$5,71
110.	25155 261597	06	Unidade	Ralador: Em inox, de frios e legumes, 4 faces, base e alça de apoio, com lâminas e espessura grossa e fina.	R\$17,83
111.	15853 374713	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 500ml.	R\$4,51
112.	40619 296320	137	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 1 litro.	R\$9,06
113.	40620 299165	132	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 2 litros.	R\$12,76
114.	15856 299165	120	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 3 litros.	R\$16,54
115.	15857 278010	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 4 litros.	R\$24,89
116.	15858 278010	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 5 litros.	R\$18,90
117.	40621 278011	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 6 litros.	R\$19,53
118.	40618 450501	100	Unidade	Refil para sabonete líquido de parede: Em plástico rígido PP; visor em acrílico; bico dosador; capacidade para refil de 800 ml.	R\$26,77
119.	3456 454885	85	Unidade	Relógio de parede plástico: Estilo TIC TAC, com pilha AA inclusa, dimensões: 26,5 x 26,5 x 4cm, peso: 0,44 Kg.	R\$29,38
120.	19127 617680	41	Unidade	Rodo para pia.	R\$5,86
121.	40614 620147	10	Unidade	Suqueira de vidro 5L: Principais características: - Vidro resistente, livre de BPA, para maior segurança e durabilidade. - Tampa hermética, preservando o frescor das bebidas e evitando contaminações. - Base antiderrapante com estabilidade total, sem riscos de derramamentos durante o uso. - Compatível com lavagem manual ou na máquina, para mais praticidade.	R\$218,71
122.	25955 334561	30	Unidade	Tábua de Corte: De polietileno branca, comprimento 35 x 25 cm.	R\$41,30
123.	25956 334559	20	Unidade	Tábua de Corte: De polietileno verde, comprimento 25 x 35 cm.	R\$51,49
124.	27069 624252	40	Unidade	Tesoura: Grande em aço inoxidável para corte de alimentos.	R\$23,49
125.	40615 467194	10	Unidade	Toalha de mesa térmica plástico (Rolo): Toalha de mesa térmica plástico, rolo de 10 metros de comprimento x 1,40 metros de largura. Características: Medidas: 10m x 1,40m Feita de tecido laminado plástico impermeável, com alta resistência à temperatura. O tecido é produzido em filme de PVC flexível, com um revestimento antimanchas que o torna impermeável. Cor: Cores lisas e neutras.	R\$364,95
126.	25163 445418	100	Unidade	Toalheiro para papel interfolhado (parede).	R\$47,58
127.	40616 451753	52	Unidade	Varal de chão: com abad, pintado com tinta híbrida, epóxi com poliéster. Capacidade roupas úmidas: 16,5kg. Dobrável. 7 varetas no quadro e 2 abas, com 4 varetas cada. Dimensões 0,87x1,23x0,56m.	R\$137,06

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo licitatório para a aquisição de utensílios domésticos é uma medida importante para garantir o abastecimento desses insumos. Esses materiais são essenciais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



funcionamento adequado das atividades diárias de cada unidade, seja para servir alimentos, seja para preparar as refeições ou para atividades assessoradas e relacionadas ao funcionamento das instituições.

A falta dos utensílios necessários pode acarretar em consequências que afetam a alimentação. Logo, a falta de utensílios pode ocasionar impactos negativos em cada Secretaria. Uma instituição que não é capaz de prover adequadamente os recursos necessários para o funcionamento básico de suas atividades pode ser vista como ineficiente ou pouco comprometida com a qualidade dos serviços oferecidos.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do presente processo de compra, de forma a garantir a adequada estrutura funcional das repartições da administração e suas demais secretarias, buscando à melhoria das condições de trabalho e ao bom atendimento à população, visando também a reposição dos itens que já se encontra em uso há muito tempo e danificados uma vez que a demanda dos trabalhos é contínua e interrupta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

4.1.2. CEMEI- Professora Ana Maria Cabral dos Santos, Rua Maria Nogueira Gouvêa, Nº 325, São Judas Tadeu.

4.1.3. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, Rua Professor Afonso Antônio Florenciano, Nº 279, Centro.

4.1.4. CEMEI- Professora Maria das Graças Sousa, Rua Eduardo Amaral, N 1221, São Francisco.

4.1.5. Escola Municipal Diva Ribeiro dos Santos, Alameda Juscelino Kubitschek, Nº400, Santa Rita.

4.1.6. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, Rua Delfino Teodora Borges, Nº 300, Nossa Senhora de Fátima.

4.1.7. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, Nº 14, Santa Cruz.

4.1.8. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, Avenida Wilson Megale, Nº851, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.9. Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Megale, 86, Centro.

4.1.10. Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista, Avenida Wilson Megale, 815, Centro.

4.1.11. Secretaria Municipal de Saúde: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

4.1.12. Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata, CEP: 37.564-000.

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.3. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

4.7. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item no anexo, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela carga, transporte e descarga dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.1.8. Os produtos, devem ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais.

6.1.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes deste termo, poderá a Prefeitura rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 02 (dois) dias.

6.1.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.11. Os produtos, quando da entrega, deverão estar acompanhados de sua respectiva nota fiscal, onde constará os valores unitários e o número do lote dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.12. Fornecer os produtos que deverão atender os requisitos do edital. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 364.213,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023 33903000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12.122.0001.2012 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
227	020301 10.122.0001.2062 33903000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
361	020401 08.122.0001.2048 33903000	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO ASSIST. SOCIAL
427	020501 04.122.0001.2021 33903000	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS

Município de Borda da Mata (MG), 15 de Agosto de 2025.

Michely Lupércia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Thiago Palmeira de Senna Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

Hilton de Freitas Paiva
Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviço
Urbano e Rural

Marília Duarte Lopes Saber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo chefe de gabinete Sr. **José Epaminondas da Silva** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº **186/2025**, Pregão Eletrônico nº **039/2025** - Pregão Eletrônico Compras Net Nº **90039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **039/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo chefe de gabinete, **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 186/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90039/2025** por **Sistema de Registro de Preço Nº 081/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

2.2. Podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	COD.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	2355 276686	35	Unidade	Abridor de lata: Em inox reforçado.			
2.	40624 339439	75	Unidade	Acendedor de fogão a gás: Acendedor de fogão com botão de apertar e trava a gás tipo isqueiro. Produzido com material resistente e de ótima qualidade. Características: - Possui gatilho de ignição; - Trava de segurança; - Regulador do nível de chama; - Orifício para recarga de gás; - Material plástico; - Dimensões: 18x4x2cm (axlxc).			
3.	40582 328980	10	Unidade	Açucareiro: Açucareiro com colher, confeccionado em material plástico de alta resistência e durabilidade, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições. Capacidade aproximada de 200 ml. Acompanha tampa com encaixe firme e colher do mesmo material, com dimensões compatíveis ao recipiente. Produto leve, de fácil manuseio e higienização. Cor: transparente ou branca (ou conforme especificado pelo órgão requisitante). Destinado ao uso em ambientes institucionais, como cozinhas, copas e refeitórios.			
4.	22269 448812	30	Unidade	Assadeira redonda nº 28: Em alumínio polido em alto brilho, espessura 0,80 mm, dimensões aproximadamente de 30x30x10 cm.			
5.	22267 448812	30	Unidade	Assadeira retangular: Retangular em alumínio, comprimento 40 cm, largura 28 cm e altura 5 cm.			
6.	25111 405442	75	Unidade	Bacia de plástico 12 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 12 litros.			
7.	27045 405441	78	Unidade	Bacia de plástico 4,5 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 4,5 litros; dimensões aproximadas 8 x 28cm (AxD).			
8.	27046 326594	74	Unidade	Bacia de plástico 40 litros: Canelada de boa qualidade; capacidade 40 litros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.	20325 216082	20	Unidade	Balde de plástico 10 litros: com alça de metal; de boa qualidade; capacidade 10 litros; dimensões aproximadas 25x24,5cm.			
10.	27049 345329	185	Unidade	Balde oval em plástico 10 litros: com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, capacidade de 10 litros.			
11.	20324 283660	13	Unidade	Balde de plástico 12 litros: com alça de metal, de boa qualidade, capacidade 12 litros.			
12.	25115 628545	202	Unidade	Balde de plástico 15 litros: com alça de metal, de boa qualidade, capacidade 15 litros.			
13.	27050 324492	27	Unidade	Bandeja inox: Em inox medindo 40cm de comprimento e 40cm de largura.			
14.	40583 624520	25	Unidade	Bandeja retangular aço inox rasa 35x45cm: Material resistente de aço inoxidável. Apto para limpeza em lava-louças e parte superior com um acabamento de 2 cm de altura.			
15.	40584 623827	12	Unidade	Banheira com suporte: com estrutura metálica, capacidade suportada de 30kg, tanque de 25 litros, com mangueira para retirada de água.			
16.	40585 623401	05	Unidade	Boleira Tipo Bailarina de Vidro: Boleira giratória do tipo bailarina, fabricada com tampo superior em vidro temperado de alta resistência, com base firme que permite rotação suave em 360°. Ideal para trabalhos de confeitaria, aplicação de coberturas e apresentação elegante de bolos. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Material da base: Plástico ABS reforçado, metal cromado ou inox, com apoio antiderrapante. Material do tampo: Vidro temperado transparente. Diâmetro do tampo (superfície de apoio): Mínimo de 30 cm.			
17.	25121 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 4,5 litros.			
18.	18720 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 10 litros.			
19.	25122 602353	30	Unidade	Borracha para panela de pressão 20 litros.			
20.	18719 602353	24	Unidade	Borracha para panela de pressão 07 litros.			
21.	22372 625052	280	Unidade	Borrifador com gatilho 500 ml.			
22.	22285 407587	18	Unidade	Bule industrial 7 litros: com cabo de madeira.			
23.	40586 600699	15	Unidade	Caixa cooler térmica 42 litros com rodinha: Desenvolvida com polipropileno injetado 100% virgem. Atóxico e sem odor. Estrutura lisa para facilitar a limpeza Isolamento térmico maciço em isopor, garantindo melhor conservação térmica e durabilidade. Projetada para resistir a movimentações e alterações de temperatura. Com alça retrátil de três regulagens de altura. Rodas largas de rolagem suave, que proporcionam uma ótima estabilidade, facilitando deslocamento em todos os tipos de terreno. Tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão. Estrutura projetada para apoiar quatro copos, latas ou garrafas na parte superior. Capacidade: 42 Litros; Cor: Azul.			
24.	40587 601745	50	Unidade	Caixa organizadora com tampa 20 litros: Acabamento transparente. Feita de plástico resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.			
25.	40588 601745	20	Unidade	Caixa organizadora com tampa 70 litros: Acabamento transparente. Feita de plástico resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.			
26.	40589 601745	15	Unidade	Caixa térmica 75 litros: Possui a parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				expandido. Desenvolvida com material 100% virgem, atóxico e sem odor. Possui alça para facilitar o deslocamento. Cor Predominante: Azul; Capacidade: 75 litros.			
27.	22286 377202	22	Unidade	Caldeirão 18 litros: Em alumínio, capacidade 18 litros, possui 2 alças de alumínio, acompanha tampa em alumínio, espessura do alumínio 2mm, peso 1,2kg, diâmetro 30 cm, altura com tampa 28 cm, comprimento da alça à alça 40 cm.			
28.	2353 431293	22	Unidade	Caldeirão 10 litros: Em alumínio, capacidade 10 litros, possui 2 alças de alumínio, acompanha tampa em alumínio, espessura do alumínio 2mm.			
29.	40590 292777	1.000	Unidade	Caneca 150 ml: Em alumínio (escolar), com alça em alumínio, capacidade 150 ml.			
30.	27051 403973	40	Unidade	Caneca em alumínio - 2 litros: com pegador antitérmico e anatômico, peso 285 gramas, dimensões mínimas (L x A x P) 17 x 13 x 21.			
31.	15525 392424	85	Unidade	Carros coletores de lixo: capacidade de 120L, com rodinhas e cores diversas. Fabricados em aço eletro galvanizado, diferenciado de aço comum. Pintura à pó eletrostático com proteção contra ferrugem e corrosão. Antichamas, antiferrugem e corrosão, totalmente recicláveis.			
32.	25124 341265	152	Unidade	Cesto de lixo plástico com tampa - 15 litros: com tampa, redondo, de boa qualidade, cores variadas, dimensões mínimas: 23 cm de diâmetro e 29 cm de altura.			
33.	21517 260881	157	Unidade	Cesto de lixo plástico - 15 litros: redondo, de boa qualidade, cores variadas, dimensões mínimas: 23 cm de diâmetro e 29 cm de altura.			
34.	22291 240322	52	Unidade	Colher de arroz 24 cm: Em inox com cabo em inox, comprimento 24 cm.			
35.	25961 240323	70	Unidade	Colher Sobremesa 16 cm: De sobremesa em inox com cabo em inox, comprimento 16 cm.			
36.	22295 232833	630	Unidade	Colher Sopa 18 cm: De sopa em inox com cabo em inox, comprimento 18 cm.			
37.	25962 371112	18	Unidade	Colher Industrial 60cm: Industrial de polietileno 60cm.			
38.	22296 464877	22	Unidade	Concha 25 cm: Grande em inox com cabo em inox, comprimento 25 cm.			
39.	22297 465669	22	Unidade	Concha 16 cm: Pequena em inox com cabo em inox, comprimento 16 cm.			
40.	40622 302439	78	Conjunto	Conjunto de Potes plásticos: com tampa para mantimentos com 5 peças.			
41.	25964 438011	110	Unidade	Container 26 litros: Plástico nº 3, 26 litros, medidas aproximadas: comprimento 470mm, altura 255mm, largura 350mm, tampa com trava.			
42.	27052 225744	946	Unidade	Copo vidro 150 ml: tipo americano, canelado, 150 ml.			
43.	22300 344798	215	Unidade	Copo vidro 190 ml: tipo americano, canelado, 190 ml.			
44.	6043 485790	130	Unidade	Corda para varal: Comprimento 30 metros.			
45.	40592 623460	50	Unidade	Cortina blackout para varão 280x150cm: Produto antialérgico, não passa claridade nenhuma. O tecido bloqueia de 70 a 90% da luminosidade que passa por ele. Composição: 100% Poliéster. Sendo: 2 partes de 1,40 x 1,50 (Larg. x Alt.) - 8 ilhoses cada parte, compatíveis com varão de 28mm de diâmetro.			
46.	40593 473231	20	Unidade	Cortina de renda para cozinha 220x120: Feita em renda, composta de 100% poliéster. Sendo: 2 partes de 1,10 x 1,20 (Larg. x Alt.) - 8 ilhoses cada parte, compatíveis com varão de 28mm de diâmetro.			
47.	25966 327865	50	Unidade	Descascador Manual de Legumes: Feito em aço inox com 18cm de altura.			
48.	40600	94	Unidade	Desentupidor de pia: Design ergonômico e ventosa com grande pressão de sucção.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	298327						
49.	40601 385717	40	Unidade	Dispenser para sabonete líquido/ Álcool em gel de parede, com reservatório: em plástico rígido PP, visor em acrílico; bico dosador, sem reservatório para capacidade de 800 ml, cor branca.			
50.	40594 332679	20	Unidade	Escorredor industrial de arroz nº 35: Altura: 21 cm diâmetro: 37 cm capacidade: 9,0 litros.			
51.	40595 343360	85	Unidade	Escorredor de louça: Aço inoxidável, características adicionais: tamanho comum, compartilhamento para pratos e copos.			
52.	40625 485587	20	Unidade	Escorredor de louça: Aço inoxidável: compartilhamento para 60 pratos.			
53.	15850 471267	30	Unidade	Escorredor de macarrão: De macarrão em inox.			
54.	40597 417260	110	Unidade	Escova para limpeza de mamadeira: cabo plástico.			
55.	22306 357233	18	Unidade	Escumadeira 25 cm: Em inox, cabo com comprimento 25cm.			
56.	19139 623408	02	Unidade	Espátula para Bolo: Espátula para bolo inteiramente fabricada em aço inoxidável, com lâmina rígida e bordas lisas, ideal para servir e cortar fatias de bolos e tortas. Possui cabo anatômico e estrutura monobloco ou com cabo em aço inoxidável firmemente fixado. Produto resistente, de fácil higienização, compatível com lava-louças e seguro para contato com alimentos. Comprimento total: Entre 22 cm e 28 cm.			
57.	40598 357203	50	Unidade	Espremedor de alho: grande, em alumínio fundido.			
58.	22310 357202	20	Unidade	Espremedor de batata: em ferro fundido.			
59.	27056 465714	145	Unidade	Faca inox 19 cm: De mesa em inox com cabo de plástico, comprimento 19cm.			
60.	27057 304380	54	Unidade	Faca de serra 30 cm: Grande, para corte de pão com cabo de plástico, comprimento 30cm.			
61.	27058 250843	100	Unidade	Faca corte carne 25 cm: Grande para corte de carne com cabo de plástico, comprimento 25cm.			
62.	27059 264490	08	Unidade	Faca corte legumes 27 cm: Grande para corte de legumes com cabo de plástico, comprimento 27cm.			
63.	22315 287122	50	Unidade	Forma gelo: De plástico para gelo, medidas: 263 x 108 x 38mm.			
64.	22345 241343	300	Caixa	Fósforo: Extra longo; caixa em madeira com lixa tradicional; caixa com 50 unidades.			
65.	15863 372125	20	Unidade	Frigideira 2 litros: Em alumínio média, capacidade 2 litros.			
66.	40602 616973	10	Unidade	Frigideira antiaderente com tampa 24 cm: Revestimento Starflon Max, antiaderente, livre de PFOA, cabo que não esquenta e de fácil limpeza. Acompanha tampa de vidro com bordas de aço inox e puxador de baquelite que não esquenta.			
67.	22317 437873	225	Unidade	Garfo inox 18 cm: Em inox com cabo em inox, comprimento 18 cm.			
68.	3111 246535	100	Unidade	Garrafa Térmica 1 Litro: Térmica pressão, capacidade 1 litro.			
69.	40603 468441	20	Unidade	Garrafa térmica 2,5L inox: Especificações: - Material: Aço Inoxidável; - Ampola: Aço inox; - Capacidade: 2,5 Litros; - Eficiência Térmica: 8 horas quente e 12 horas frio; - Livre de BPA.			
70.	40604 259539	10	Unidade	Garrafa térmica 9,5L inox: Botijão térmico 9,5 litros de inox com alça para transporte, pés retráteis, porta sachê de açúcar e bocal largo para colocar gelo ou líquidos. Principais características: - Alça para transporte. - Pés retráteis. - Porta sachê de açúcar. - Bocal largo para colocar gelo ou líquidos. - Acabamento em aço inox com verniz. - Indicado para líquidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				quentes ou frios. - Isolamento térmico em poliuretano (PU). - Livre de Bisfenol (BPA Free). Eficiência Térmica: - Líquidos quentes: 10 horas. - Líquidos frios: 10 horas. Outras características: - Dimensões do produto: 22,5x22,5x38,5cm. - Peso: 2,325kg. - Material: Aço inox, Alumínio, PP e PU.			
71.	25139 464961	70	Unidade	Jarra plástica com tampa 2 Litros: De plástico com tampa, capacidade 2 litros.			
72.	25140 315622	24	Unidade	Jarra plástica com tampa 4 Litros: De plástico com tampa, capacidade 4 litros.			
73.	40623 428284	15	Unidade	Jarra de vidro com tampa 1,6L: - Vidro resistente, livre de BPA, para maior segurança e durabilidade. - Tampa de acrílico hermética, preservando o frescor das bebidas e evitando contaminações. - Compatível com lavagem manual ou na máquina, para mais praticidade.			
74.	40606 623409	08	Jogo	Jogo de Copos de Vidro: Conjunto de 6 copos fabricados em vidro transparente de alta qualidade, com acabamento liso e bordas polidas. Produto resistente, ideal para uso diário, com formato ergonômico que facilita o manuseio. Compatível com lava-louças e fácil de higienizar. Capacidade unitária: Entre 250 ml e 300 ml.			
75.	40607 624641	08	Jogo	Jogo de Taças para Água: Jogo composto por 6 (seis) taças para água, produzidas em vidro de alta qualidade, com acabamento liso e transparente. O design clássico e funcional atende tanto a critérios estéticos quanto de ergonomia, garantindo conforto no manuseio e elegância na apresentação da mesa. Material: Vidro transparente tipo sódio-cálcico; Capacidade unitária: 300 ml.			
76.	22319 306969	03	Jogo	Jogo de Xícaras para Café: Conjunto composto por 6 (seis) xícaras pequenas com respectivos pires, confeccionados em cerâmica de alta qualidade. Produto com acabamento esmaltado, resistente ao uso diário e fácil de higienizar, ideal para ambientes coletivos. Design clássico, compatível com uso formal ou casual. Material: Cerâmica esmaltada de alta resistência (porcelana ou faiança fina); Capacidade unitária da xícara: Aproximadamente 60 ml; Cor: Preferencialmente branca ou neutra.			
77.	40608 483029	115	Jogo	Jogo de Xícaras de vidro: De café, com 6 xícaras e 6 pires.			
78.	40609 611062	150	Kit	Kit varão de cortina 2m: Fabricado em metal resistente. O kit inclui 1 varão principal, 2 suportes de fixação, 4 buchas e 4 parafusos para instalação completa. Compatível com cortinas com ilhós, proporcionando fácil deslizamento e instalação simplificada. Sistema de montagem prático com quatro pontos de fixação para maior estabilidade e segurança. Possui 28mm de diâmetro.			
79.	25978 467226	25	Unidade	Leiteira 2 litros: Em alumínio com alça, capacidade 2 litros.			
80.	25979 622945	30	Unidade	Leiteira 3 litros: Em alumínio com alça, capacidade 3 litros.			
81.	25980 343650	20	Unidade	Leiteira 5 litros: Em alumínio com alça, capacidade 5 litros.			
82.	15527 440825	95	Unidade	Lixeira 50 Litros: com pedal metálico e tampa plástica rígida, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0; interna: 60,0x39,0x24,0.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



83.	40617 276870	100	Unidade	Lixeira plástica 100 litros: com pedal metálico e tampa plástica rígida. Pedal em tarugo de ferro maciço galvanizado. Medidas: largura 650mm, altura 820mm e comprimento – diâmetro 540mm.			
84.	11055 324614	22	Unidade	Lixeira plástica 15 litros: Com tampa e pedal; 15 litros.			
85.	25144 338156	55	Unidade	Pá para lixo 60 cm: Com cabo longo; base em metal; dimensões: (60 cm de comprimento).			
86.	25145 415155	100	Unidade	Pá para lixo 80 cm: Com cabo longo; base em metal; dimensões: (80 cm de comprimento).			
87.	22322 623638	22	Unidade	Panela 10 litros: Em alumínio com alça, capacidade 10 litros.			
88.	22323 623638	22	Unidade	Panela 20 litros: Em alumínio com alça, capacidade 20 litros.			
89.	22324 267909	32	Unidade	Panela 30 litros: Em alumínio com alça, capacidade 30 litros.			
90.	27061 249019	24	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 3,5 litros.			
91.	27062 254358	24	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 05 litros.			
92.	40610 292633	10	Unidade	Panela pipoqueira antiaderente 3,5L: Desenvolvida com corpo em alumínio com espessura de 1,6 milímetros, estoura a pipoca de maneira uniforme e rápida, evitando que grudem na superfície e exigindo menor ou nenhuma adição de óleo, pois conta com revestimento em antiaderente. Possui tampa de vidro temperado que não gira durante o preparo e se encaixa ao cabo, que assim como o manípulo, não aquece. Revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max livre de PFOA. Cabo de baquelite antitêrmico. Pode ir à máquina de lavar e pode ser utilizada nos fogões: gás, elétrico e vitrocerâmico - resistência elétrica.			
93.	25990 248020	20	Unidade	Panela de pressão 20 litros: De pressão com 2 alças, capacidade 20 litros – linha profissional. Alças em baquelite resistentes ao calor, 6 sistemas de segurança, válvula de segurança repetitiva em silicone, pino de alívio, sistema de segurança lateral na tampa – dimensões 30 x 38 x 30cm (L x A x P).			
94.	25987 241802	20	Unidade	Panela de pressão 4,5 litros: De pressão, capacidade 4,5 litros, dimensão 22cm, válvula reguladora de pressão, válvula repetitiva de silicone, válvula esfera e mola, pino de travamento da tampa, peso 2,2 kg.			
95.	25988 222367	40	Unidade	Panela de pressão 7 litros: De pressão, capacidade 7 litros, dimensão 20cm, válvula de segurança de polietileno, cabo reforçado, válvula de escape de pressão, pino da válvula de pressão.			
96.	15861 609390	14	Unidade	Pegador de Massa 40 cm: Em inox, 40cm.			
97.	22330 464896	18	Unidade	Pegador de Salada 40cm: Em inox, 40cm.			
98.	22332 283234	20	Unidade	Peneira Pequena: Plástica pequena.			
99.	22331 283234	10	Unidade	Peneira Média: Plástica média.			
100.	25994 283234	20	Unidade	Peneira Grande: Plástica grande.			
101.	40611 325583	60	Unidade	Pino universal para panela de pressão.			
102.	25996 270841	140	Unidade	Porta copo descartável 200 ml: Para copos descartáveis de 200ml. Dispenser (Suporte) para copo descartável de 200ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.			
103.	25995 270840	80	Unidade	Porta copo descartável 50 ml: Para copos descartáveis de 50ml.			
104.	40612 259406	50	Unidade	Porta-guardanapo de mesa: confeccionado em metal resistente (aço cromado ou inoxidável), com acabamento polido, livre de rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura firme, com base estável, ideal para acondicionamento de guardanapos de papel em formato tradicional (dobrados em 1/4). Dimensões aproximadas: 10 cm (largura) x 5 cm (profundidade) x 10 cm (altura). Design funcional, apropriado para uso em mesas de refeitórios, copas, cozinhas e ambientes institucionais. Produto de fácil limpeza, resistente à corrosão e de longa durabilidade.			
105.	22337 274716	140	Unidade	Pote de sobremesa plástico: redondo, em plástico resistente, cores: sólidas, fortes e sortidas, boa estabilidade térmica. dimensões aproximadas: de 200 ml à 300 ml.			
106.	15842 468432	1.412	Unidade	Prato: De alumínio (escolar), material reforçado, 22 cm de diâmetro.			
107.	25999 443823	500	Unidade	Prato de sopa de vidro: Feito de vidro temperado transparente.			
108.	40613 443948	15	Unidade	Prato para Sobremesa: Prato raso para sobremesa, fabricado em material resistente e de fácil higienização. Produto durável, com acabamento de qualidade, bordas lisas, sem rebarbas e com estética compatível com ambientes formais. Deve atender às normas sanitárias e de segurança para contato com alimentos. Material: Cerâmica esmaltada, porcelana, faiança ou vidro temperado; Cor: Preferencialmente branca; Diâmetro: Entre 18 cm e 21 cm.			
109.	27068 626829	673	Unidade	Prendedor de roupa plástico: PACOTE COM 12 UNIDADES.			
110.	25155 261597	06	Unidade	Ralador: Em inox, de frios e legumes, 4 faces, base e alça de apoio, com lâminas e espessura grossa e fina.			
111.	15853 374713	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 500ml.			
112.	40619 296320	137	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 1 litro.			
113.	40620 299165	132	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 2 litros.			
114.	15856 299165	120	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 3 litros.			
115.	15857 278010	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 4 litros.			
116.	15858 278010	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 5 litros.			
117.	40621 278011	125	Unidade	Recipiente de plástico: Com tampa, resistente, capacidade 6 litros.			
118.	40618 450501	100	Unidade	Refil para sabonete líquido de parede: Em plástico rígido PP; visor em acrílico; bico dosador; capacidade para refil de 800 ml.			
119.	3456 454885	85	Unidade	Relógio de parede plástico: Estilo TIC TAC, com pilha AA inclusa, dimensões: 26,5 x 26,5 x 4cm, peso: 0,44 Kg.			
120.	19127 617680	41	Unidade	Rodo para pia.			
121.	40614 620147	10	Unidade	Suqueira de vidro 5L: Principais características: - Vidro resistente, livre de BPA, para maior segurança e durabilidade. - Tampa hermética, preservando o frescor das bebidas e evitando contaminações. - Base antiderrapante com estabilidade total, sem riscos de derramamentos durante o uso. - Compatível com lavagem manual ou na máquina, para mais praticidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



122.	25955 334561	30	Unidade	Tábua de Corte: De polietileno branca, comprimento 35 x 25 cm.			
123.	25956 334559	20	Unidade	Tábua de Corte: De polietileno verde, comprimento 25 x 35 cm.			
124.	27069 624252	40	Unidade	Tesoura: Grande em aço inoxidável para corte de alimentos.			
125.	40615 467194	10	Unidade	Toalha de mesa térmica plástico (Rolo): Toalha de mesa térmica plástico, rolo de 10 metros de comprimento x 1,40 metros de largura. Características: Medidas: 10m x 1,40m Feita de tecido laminado plástico impermeável, com alta resistência à temperatura. O tecido é produzido em filme de PVC flexível, com um revestimento antimanchas que o torna impermeável. Cor: Cores lisas e neutras.			
126.	25163 445418	100	Unidade	Toalheiro para papel interfolhado (parede).			
127.	40616 451753	52	Unidade	Varal de chão: com abad, pintado com tinta híbrida, epóxi com poliéster. Capacidade roupas úmidas: 16,5kg. Dobrável. 7 varetas no quadro e 2 abas, com 4 varetas cada. Dimensões 0,87x1,23x0,56m.			

Preço total:

Preço total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRONICO COMPRAS NET Nº 90039/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante